



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5
Audiência Pública	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre o retorno do Trabalho Presencial dos servidores afastados pelo Decreto nº 024/2020 de 18/03/20, em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, no uso de suas atribuições legais, bem como com fundamento no artigo 67, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: a instituição, pelo Governo Estadual, do denominado Plano São Paulo, que é resultante da atuação coordenada do Estado de São Paulo com os Municípios Paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO: que as ações emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID-19 adotadas por esta Administração Municipal possuem caráter temporário porque, conforme a fase em que se encontre, verifica-se o retorno gradual das atividades no território do Município;

CONSIDERANDO: que a permanência dos servidores afastados em razão do Decreto nº 024/2020, de 18 de março de 2020, poderá comprometer a eficiência e a qualidade do serviço público municipal;

CONSIDERANDO: que a grande maioria dos servidores afastados exercem funções operacionais, cuja natureza não permite sua execução em “tele trabalho” e/ou “home office”;

CONSIDERANDO: a necessidade de restabelecer a normalidade dos serviços públicos municipais prestados à população, e o princípio da continuidade do serviço público, que deve ser observado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO: a importância da retomada das atividades presenciais do Funcionalismo Público no Município de Caiabu, ao lado das ações de combate à pandemia.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso III do Artigo 6º do Decreto nº 024/2020 de 18 de março de 2020, que declara emergência no Município de Caiabu e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Artigo 2º - Fica restabelecida a jornada de trabalho presencial de todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, empregados públicos, inclusive os que haviam sido, por cautela, dispensados por enquadrar-se em grupo de risco e sexagenários.

Artigo 3º - Todos os servidores públicos serão convocados pelos Chefes imediatos para serem avaliados pelo Médico do Trabalho.

Artigo 4º - Sem prejuízo do disposto no Artigo 6º do Decreto nº 024/2020 de 18 de março de 2020, os servidores públicos que haviam sido dispensados por integrarem o denominado “grupo de risco”, gestantes e lactantes e os maiores de 60 (sessenta) anos, poderão, mediante avaliação médica específica, ter a prorrogação de seu afastamento, previsto no artigo anterior.

Parágrafo único: os atestados médicos deverão possuir a descrição dos riscos provenientes da retomada de suas atividades presenciais e o prazo determinado de afastamento do servidor.

Artigo 5º - Os servidores que apresentarem sintomas suspeitos de Covid-19 ou que tenham tido contato direto com casos confirmados, deverão imediatamente, informar suas chefias imediatas e procurar tratamento médico, apresentando oportunamente a documentação comprobatória de recomendação médica de isolamento ou se submetido a teste, seu resultado negativo.

Parágrafo único: o envio da documentação referida no caso de recomendação médica de isolamento poderá ser realizado através de meio eletrônico, ao Departamento de Recursos Humanos do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 3 de 8

Artigo 6º - Os Diretores/Chefes imediatos deverão adotar, nos ambientes de trabalho sob sua responsabilidade, todas as providências necessárias ao cumprimento das medidas sanitárias implantadas no município, a fim de prevenir, controlar e conter a disseminação da COVID - 19, sendo imprescindível o uso de máscara facial de proteção e a disponibilização de álcool 70% para higienização.

Parágrafo único: para atendimento à norma sanitária referente ao distanciamento poderão ser adotadas, a critério dos Diretores, rotinas de trabalho mais adequadas, preservando sempre o bom andamento dos trabalhos.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 29 de janeiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

DIRETOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº 009/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a atualização da unidade fiscal do município-UFM, que incidem sobre impostos e taxas para o ano de 2021, nos termos da Lei 78/2017, bem como, do congelamento dos índices no período 03/2020 à 12/2020 autorizado pela Emenda Constitucional 106/2020”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: que a Lei Complementar Municipal nº 78/2017, no seu artigo 2º §1º estabelece que cabe ao Poder Executivo proceder à atualização financeira da Unidade Fiscal do Município (UFM), mediante publicação de decreto municipal, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), de forma a preservar sua

expressão econômica e poder aquisitivo; Considerando que nessa atualização é observado o IGPM acumulado dos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO: que a variação do IGPM dos últimos 12 meses (janeiro de 2020 a dezembro de 2020) importa em 23.1391, de acordo com os dados divulgados pela Fundação Getúlio Vargas;

CONSIDERANDO: que o IGPM, segundo especialistas, vem subindo em virtude de diversos fatores justamente em consequência da pandemia que assolou o Brasil e o mundo todo, por força do novo Coronavírus, diminuindo por algum tempo a produção industrial, aumentando as exportações e impactando na alta do dólar;

CONSIDERANDO: que a economia local sofreu os impactos do novo Coronavírus, em especial no período de março a dezembro de 2020, em virtude das necessárias medidas preventivas;

CONSIDERANDO: que em 16 de março de 2020, o Município declarou situação excepcional de emergência na saúde pública em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO: que em 07 de abril de 2020 foi publicado o Decreto Municipal 31/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Caiabú-SP, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO: que o enfrentamento à pandemia gerou graves reflexos econômicos sobre a vida dos contribuintes do Município de Caiabú-SP durante o ano de 2020;

CONSIDERANDO: a Emenda Constitucional 106/2020 em seu artigo 3º, que estabelece: desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 4 de 8

DECRETA:

Artigo 1º - Fica congelada a atualização monetária da UFM a partir de março de 2020, quando do início do enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Município de Caiabu-SP, para o exercício fiscal de 2021.

Artigo 2º - Por força do contido no artigo anterior, a UFM para o exercício fiscal de 2021, será atualizada monetariamente com o IGPM acumulado referente ao período de apuração de janeiro de 2020 a março de 2020, no importe de 5.7849%, atualizando-se o valor unitário da UFM de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 29 de janeiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS

DIRETOR DE SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 5 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE CAIABU

Demonstrativos de receitas e despesas

Período: 4º Trimestre / 2021

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	1.169.765,00	696,12
Transferência da União	9.201.300,00	541.000,31
Transferência do Estado	5.183.750,00	393.288,59
Total da Receita	15.554.815,00	934.985,02
Retenções do FUNDEB	2.939.340,00	186.857,75
Receitas Líquida	12.615.475,00	748.127,27

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Total (25%)	3.888.703,75	233.746,26

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	4.861.840,00	31,26	187.158,19	20,02	187.158,19	20,02	186.857,75	19,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	860.000,00	5,53	258,64	0,03	258,64	0,03	-	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.062.500,00	6,83	41,80	-	41,80	0,00	-	0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.939.340,00	18,90	186.857,75	19,99	186.857,75	19,99	186.857,75	19,99
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			182.699,84	19,54	182.699,84	19,54	186.857,75	19,99

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			4.458,35	0,48	4.458,35	0,48	-	-
EDUCAÇÃO INFANTIL			258,64	0,03	258,64	0,03	-	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL			41,80	-	41,80	0,00	-	0,00
RETENÇÕES AO FUNDEB			4.157,91	0,44	4.157,91	0,44	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE CAIABU

Aplicação com Recursos Próprios em Saúde

Período: 3º Quadrimestre / 2021

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	1.169.765,00	696,12
Transferência da União	6.612.410,00	541.000,31
Transferência do Estado	4.149.000,00	393.288,59
Total da Receita	11.931.175,00	934.985,02

APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL (15%)	1.789.676,25	140.247,75

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Desp. Total Rec. Próprios	4.528.000,00	37,95	96.833,09	10,36	96.833,09	10,36	-	0,00
Deduções	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			96.833,09	10,36	96.833,09	10,36	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE CAIABU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime de Previdência Própria RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

Página 1 de 1

Período: Novembro a Dezembro / 2021

Receita Previdenciárias	Previsão		Receita Realizada		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		2.021			2.020
Repasses Previdenciários Recebidos:	-	-	-	-	1.002.000,00
Total das Receitas Previdenciárias (I):					

Despesa Previdenciárias	Dotação		Despesas Executadas em 2021			Despesas Executadas em 2020	
	Inicial	Atualizada	Liquidadas no Bimestre	Liquidadas até Bimestre	Insc. restos a pagar não processados	Liquidadas até Bimestre	Insc. restos a pagar não processados
Desp. Previdenciária - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Capital	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentados entre RPPS e RGPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-	-	-	-	-
Desp. Previdenciária - RPPS (Intra-Orçamentárias)	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
Total das Despesa Previdenciárias(II):							
Resultado Previdenciário (I-II):	-	-	-	-	-	-	-

Saldo das Disponibilidades Financeiras e Investimentos	Novembro/2021	Período de Referência	
		Dezembro/2021	Dezembro/2020
Caixa	-	-	-
Banco Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 268A

Página 8 de 8

Audiência Pública

MUNICÍPIO DE CAIABU

Página 1 de 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Período: Janeiro a Dezembro / 2020

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Receitas de Capital	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Saldo a Realizar
Total das Receitas (I):			
Despesas	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Total das Despesas (II):			
	Exercício Anterior	do Exercício	Saldo Atual
Saldo Financeiro a Aplicar			-